



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

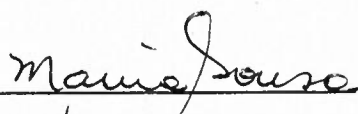
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

OFÍCIO /GAB-MS 0034/2019

Apucarana, 20 de Maio de 2019.

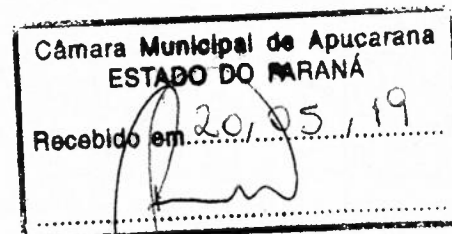
Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência conforme **artigo 191 parágrafo III do Regimento Interno**, que seja elaborado o Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Prêmio Eficiência para o Instituto do Cego de Apucarana, em nome desta vereadora que subscreve. Segue em anexo o histórico do referido instituto.

Atenciosamente


Vereadora Marcia Sousa

LUCIANO AUGUSTO MOLINA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



INSTITUTO DO CEGO DE APUCARANA

____ Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob _____
o Nº. 216 em 30 de janeiro de 1.985CGC Nº 78.300.639/0001-80

Rua Clóvis da Fonseca, 15 Bairro 28 de Janeiro – Fone (043) 3422-9201

APUCARANA

-

PARANÁ

O Instituto do Cego de Apucarana foi fundado em 02 de janeiro de 1985, tendo como presidente o senhor “Em Memoriam” José Brazil Camargo.

A partir de junho de 2007, com recursos de _Doações de Mercadorias Apreendidas pela Receita Federal, passa a ter sede própria, onde encontra-se localizado na Rua Clóvis da Fonseca nº 15, Bairro 28 de Janeiro.

Tem por finalidade atuar em favor das pessoas com deficiência visual, promovendo sua inclusão em todos os aspectos da vida, combatendo todo tipo de discriminação advinda do seu estado de cegueira, visando seu bem estar pessoal e social. Conta atualmente, no seu quadro de assistidos, com 27 pessoas com deficiência visual.

É uma Instituição sem fins lucrativos, sendo declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº013/99 de 14 de abril de 1999. Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Apucarana, e conta também, com a colaboração da comunidade de pessoas particulares e empresas (Caseirinho Alimentos, Serraria Santa Tereza, Associação Filantrópica Ferra Mula, Loja Maçônica Trabalho Ciência Virtude, Construtora Zacarias LTDA, Rotary Club De Apucarana),.

Sua administração, atualmente, é feita por uma diretoria composta pelos seguintes membros:

- Presidente - José Carlos Santos
- Vice-Presidente – Benedito Luciano de Oliveira
- Diretor Geral - José Sebastião Saconato
- Diretor Tesoureiro – José Luiz Debrassi
- Diretor Técnico - Dr.Francisco Licinio de Camargo

O Instituto do Cego de Apucarana oferece aos seus alunos:

- Orientação e mobilidade - estratégias com o uso da bengala para o desenvolvimento da autonomia;

- A.V.A. S - Atividades da Vida Autônoma Social;

- Escrita Braille;

- Sorobã – Recurso para cálculos matemáticos;

- Software programa usado no computador por meio sonoro;

- Apoio escolar; Alfabetização em braille, Ensino Fundamental Anos iniciais e finais, Ensino Médio e Ensino Superior;

- Adaptação de materiais (Braille e ampliação);

- Biblioteca escrita e falada;

- Musicalidade; trabalho voluntária; teclado.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 152/05

SÚMULA: Institui na Câmara Municipal o “**PRÊMIO DE EFICIÊNCIA**” a ser outorgado a pessoas e/ou organizações que prestarem relevantes serviços aos deficientes, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIS BOLONHEZI E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, instituído na câmara Municipal o Prêmio de Eficiência, a ser outorgado a pessoas e ou organizações que reconhecidamente prestam relevantes serviços no sentido de ajudar as pessoas portadoras de deficiências.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Prêmio de Eficiência, a que se refere o presente Artigo constituir-se-á de um diploma de reconhecimento público dos relevantes serviços prestados aos deficientes, alusivo a outorga em sessão solene na Câmara Municipal.

Art. 2º - O Decreto Legislativo concedendo o Prêmio de Eficiência, exigirá para sua aprovação o voto favorável ou mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Decreto Legislativo, aprovado pelo Plenário, em um só turno de discussão e votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara, que fixará a data de outorga, em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de dezembro de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não.